

135	150								869	6
-----	-----	--	--	--	--	--	--	--	-----	---

JUSTIÇA

Filipe Vieira

TRIBUNAL DO JÚRI NO CASO GALDINO

Decidido. Os quatro maiores envolvidos na morte do índio Galdino dos Santos vão mesmo a júri popular. A 5ª Turma do STJ rejeitou, por unanimidade, os embargos de declaração interpostos em favor de Eron Chaves Oliveira, Thomas Oliveira de Almeida e Max Rogério Alves. Manteve, assim, a decisão que determinou o julgamento dos réus pelo Tribunal do Júri de Brasília, pela morte do índio pataxó Galdino Jesus dos Santos. Os advogados dos acusados alegaram, entre outras coisas, que ao conhecerem do recurso especial do Ministério Público do DF, os ministros, por maioria, fizeram exame de provas, o que é vedado pela súmula 7 do STJ. O relator do processo, ministro Félix Fischer, explicou que houve somente reavaliação dos dados indicados na decisão do Tribunal de Justiça do DF, para se concluir pela admissibilidade da acusação contra os envolvidos, o que não é vedado e nem se confunde com reexame de provas. A procedência ou não da acusação diz respeito ao juiz natural da causa, o Júri. Galdino foi queimado vivo, numa parada de ônibus da Asa Sul, dia 20 de abril de 97, por um grupo de rapazes de classe média, que o confundiram com um mendigo. Desde então, os quatro maiores estão presos no Núcleo de Custódia, no Complexo Penitenciário da Papuda.